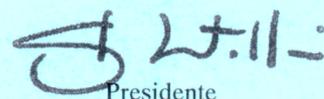


INDICAÇÃO Nº 5177

Implantação de ponto de coleta de embalagens de agrotóxicos com processo de logística reversa adequado, junto aos distribuidores e cooperativas.

ENCAMINHE-SE.


Presidente

28/11/2017

Considerando os danos ambientais e os perigos que representam para a saúde humana as embalagens de agrotóxicos incorretamente descartadas ou reaproveitadas;

Considerando que a logística reversa envolve o encaminhamento para empresas credenciadas no processamento deste tipo de embalagem, dando-lhe a destinação adequada (destruição, reciclagem, reaproveitamento, etc);

Considerando as diretrizes e legislação que regula o “Sistema Campo Limpo” administrado pelo INPEV (Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias), que prevê as responsabilidades para estabelecimento dos elos da cadeia de logística reversa (em anexo);

Considerando que em Jundiaí não há unidades de coleta de embalagens vazias, cuja responsabilidade de implantação segundo o Sistema Campo Limpo, é das distribuidoras de agrotóxicos e das cooperativas,

INDICO ao Chefe do Executivo sejam adotadas as providências cabíveis, junto ao setor competente, para implantação de ponto de coleta de embalagens de agrotóxicos com processo de logística reversa adequado, junto aos distribuidores e cooperativas.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 2017.


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



ANEXO Nº 5177





ANEXO Nº 5177

RESPONSABILIDADES COMPARTILHAS:

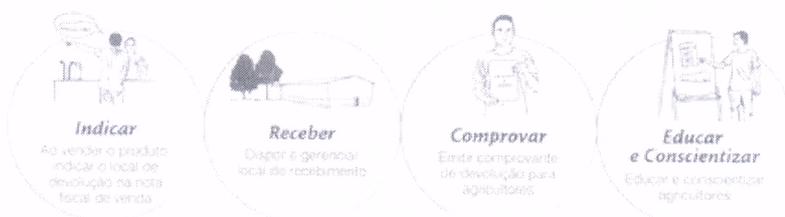
Agricultor



Indústria fabricante (representada pelo INPÉV)



Canais de distribuição/cooperativas



Poder Público

